



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18.170-000 - Caixa Postal 243 - Piedade - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

Lei número 3.043, de 30 de dezembro de 1.998.



"Autoriza permuta de bens imóveis, com reposição, conforme específica".

*José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de
Piedade, Estado de São Paulo;*

No uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

*Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele
sanciona e promulga a seguinte lei:*

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo, a proceder a permuta de um bem imóvel dominial, de propriedade do Município, constituído de um lote de terreno com a área total de 365,82 metros quadrados, situado na rua Alemanha, nesta cidade, destacado de maior área, objeto das transcrições nº 18.875 e 12.201, com um lote de terreno de nº 01, localizado na rua Alemanha, com a área de 471,00 metros quadrados, objeto da matrícula nº 10.577 do CRI, local pertencente a Nivaldo Soares da Silva, portador do RG. nº 11.068.506-SSP-SP. e s/m., Neise Alves da Silva, portadora do RG. nº 15.747.832-SSP-SP., residentes e domiciliados nesta cidade.

Artigo 2º - Os imóveis a serem permitidos, na forma do artigo anterior, apresentam as seguintes características e confrontações:

*a) área do Município, composta de duas glebas, com 37,98m² e 327,84 m²,
objeto das transcrições 12.201 e 18.875:*

Área de 37,98 – Transcrição nº 12.201

"Começa no marco nº 01(da transcrição nº 18.875) e segue em reta com rumo 64°12'NE e na distância de 12,14 metros confrontando com Prefeitura Municipal de Piedade, sucessora de Plínio Leite de Oliveira, até o marco nº 02; desflete à esquerda e segue em reta com rumo 76°11'08"NW e na distância de 12,38 metros, confrontando com Rua Alemanha, até um marco; desflete à esquerda e segue em reta com rumo de 26°13'24"SE e na distância de 7,47 metros, confrontando com Aljan-Empreendimentos Imobiliários e Construções Ltda., sucessora de herdeiros de Simão Vieira de Moraes, até outro marco ; desflete à direita e segue em reta com rumo 55°06'44"SW e na distância de 2,69 metros, confrontando com a mesma Aljan, até o marco nº 01, onde teve o começo".



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18.170-000 - Caixa Postal 243 - Piedade - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

Área de 327,84 m² - Transcrição nº 18.875

"Começa no marco nº 01 e segue em reta com rumo 64°12'NE e na distância de 12,14 metros, confrontando com Prefeitura Municipal de Piedade, sucessora de Guiomar de Campos Duarte, até o marco nº 02; desflete à direita e segue em reta com rumo 76°11'08" SE e na distância de 9,26 metros, confrontando com rua Alemanha, até o marco nº 23; desflete à direita e segue em reta com rumo 0°14'04"SE e na distância de 18,00 metros, confrontando com Prefeitura Municipal de Piedade, sucessora de Plínio Leite de Oliveira, até o marco nº 24; desflete à direita e segue em reta com rumo 89°45'56"SW e na distância de 15,00 metros, confrontando com Prefeitura Municipal de Piedade, sucessora de Plínio Leite de Oliveira, até o marco nº 25; desflete à direita e segue em reta com rumo 18°26'46"NW e na distância de 15,80 metros, confrontando com Prefeitura Municipal de Piedade, sucessora de Plínio Leite de Oliveira, até o marco nº 01, onde teve começo".

Área total de 365,82 m²:

"Começa no marco nº 01 e segue em reta com rumo 55°06'44"NE e na distância de 2,69 metros, confrontando com Aljan-Empreendimentos Imobiliários e Construções Ltda, sucessora de herdeiros de Simão Vieira de Moraes, até um marco; desflete à esquerda e segue em reta com rumo 26°13'24"W e na distância de 7,47 metros, confrontando com a mesma Aljan, até outro marco; desflete à direita e segue em reta com rumo 76°11'08"SE e na distância de 12,38 metros, confrontando com Rua Alemanha, até o marco nº 02; segue em reta com rumo 76°11'08"SE e na distância de 9,26 metros, confrontando com Rua Alemanha, até o marco nº 23; desflete à direita e segue em reta com rumo 0°14'04"SE e na distância de 18,00 metros, confrontando com Prefeitura Municipal de Piedade, sucessora de Plínio Leite de Oliveira, até o marco nº 24; desflete à direita e segue em reta com rumo 89°45'56"SW e na distância de 15,00 metros, confrontando com Prefeitura Municipal de Piedade, sucessora de Plínio Leite de Oliveira, até o marco nº 25; desflete à direita e segue em reta com rumo 18°26'46"NW e na distância de 15,80 metros, confrontando com Prefeitura Municipal de Piedade, sucessora de Plínio Leite de Oliveira, até o marco nº 01, onde teve o começo".

b) Área de propriedade de Nivaldo Soares da Silva e s/m., com 471,00m² - Matrícula n. 10.577:

"frente, mede 27,12 metros, confinante com a Rua Alemanha, fundos medem 8,50 metros, confinante com propriedade da Prefeitura Municipal de Piedade, sucessora de Arthur José Duarte, do lado direito mede 26,75 metros, confinante com o lote nº 2, do lado esquerdo, mede 22,00 metros, confinante com o imóvel de propriedade dos herdeiros de Simão Vieira de Moraes, sucessor de José Maria de Freitas Rosa". Cadastrado sob nº 06-0003-2553-00/00-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal “ Messias Rolim da Silva”
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18.170-000 - Caixa Postal 243 - Piedade - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

Artigo 3º - A diferença de valores apurada pelos respectivos laudos de avaliação, parte integrante desta lei, deverá ser resarcida pelo Município ao permutante, no ato da lavratura da escritura pública de permuta dos imóveis.

Artigo 4º - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 30 de dezembro de 1.998.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "José Tadeu de Resende". Below the signature, the words "Prefeito Municipal" are printed in a smaller, bold font.

Autor do projeto: Prefeito Municipal

